



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

RAIMUNDO RONIERIO FERREIRA DE ANDRADE

INTEGRAR E TRANSCENDER:

**O DESAFIO DE INTEGRAR PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS, NÃO
BINÁRIAS E INTERSEXUAIS NA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**

REDENÇÃO

2021

RAIMUNDO RONIERIO FERREIRA DE ANDRADE

INTEGRAR E TRANSCENDER:

**O DESAFIO DE INTEGRAR PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS, NÃO
BINÁRIAS E INTERSEXUAIS NA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**

Artigo apresentado como requisito para a obtenção
do título de Bacharel em Administração Pública na
Universidade da Integração Internacional da
Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Rosas Magrini

REDENÇÃO

2021

RAIMUNDO RONIERIO FERREIRA DE ANDRADE

INTEGRAR E TRANSCENDER:

**O DESAFIO DE INTEGRAR PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS, NÃO
BINÁRIAS E INTERSEXUAIS NA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**

Artigo apresentado como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Administração Pública na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

Aprovação em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Pedro Rosas Magrini (Orientador)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Profª Drª Andrea Yumi Sugishita Kanikadan

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Profª Drª Eliane Barbosa da Conceição

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

*Ao pleno direito à educação
pública no ensino superior.*

*À minha mãe, pelo companheirismo
e incentivo.*

Agradecimentos

Gostaria de fazer um agradecimento a todas e todos que contribuíram e me incentivaram a progredir na minha pesquisa, estou muito feliz em saber que posso contar com pessoas que verdadeiramente acreditam em mim e no significado deste projeto.

Primeiramente, gostaria de agradecer ao meu professor orientador Pedro Rosas Magrini, pela avaliação dos textos, em ouvir minhas ideias e por todo o suporte durante a construção deste trabalho.

À minha mãe por me encorajar.

Aos amigos que me ajudaram através de conversas a estender minhas ideias.

Aos amigos que já concluíram a graduação e que puderam me ajudar com suas vivências.

Ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) da Unilab.

E a todos que de alguma maneira me ajudaram na construção desta pesquisa.

Integrar e Transcender: O Desafio de Integrar Pessoas Transexuais, Travestis, Não Binárias e Intersexuais na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Raimundo Ronierio Ferreira de Andrade¹

RESUMO

No trabalho de analisar o contexto social disposto pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB – na promoção da diversidade dentro do cotidiano acadêmico e na tentativa de romper com o ambiente hegemônico ao passo que se impulsiona uma maior integração, este artigo pretende expor reflexões acerca da dinâmica das políticas públicas identitárias e os seus efeitos recentes. Além disso, este estudo pretende também observar um processo seletivo destinado ao público transexual, travesti, não binário e intersexual a partir de um edital conduzido pela instituição, e o seu cancelamento a posteriori, consequentemente, culminando em conflitos entre a comunidade acadêmica e a decisão judicial apresentada pelo Ministério da Educação (MEC). O estudo perpassa pela idealização do projeto Unilab enquanto sua função de promover políticas de ações afirmativas dentro da universidade e as dificuldades das minorias transgêneras e intersexuais em conseguir o acesso ao ensino superior público gratuito e de qualidade. Para a discussão, foram apresentados documentos como o edital, o parecer da procuradoria e o posicionamento da comunidade acadêmica, com o objetivo de correlacionar a decisão do MEC com a necessidade de inclusão do grupo ao meio acadêmico para questionar o(s) motivo(s) que levaram a instituição juntamente com a Procuradoria Federal a anular o procedimento e assim, mais uma vez, negar direitos à estes grupos sociais extremamente vulneráveis da sociedade.

Palavras-chave: Pessoas transexuais. Travestis. Não binárias. Intersexuais. Universidade Pública.

ABSTRACT

In the work of analyzing the social context provided by the University of International Integration of Afro-Brazilian Lusophony – UNILAB – in the promotion of diversity within the academic routine and in an attempt to break with the hegemonic environment while pushing for greater integration, this article intends to expose reflections about the dynamics of identity public policies and their recent effects. Moreover, this study also intends to observe a selection process aimed at the transsexual, transvestite, non-binary and intersexual public from a public notice conducted by the institution, and its cancellation a posteriori, consequently, culminating in conflicts between the academic community and the judicial decision presented by the Ministry of Education – MEC. The study goes through the idealization of the Unilab project as its function of promoting affirmative action policies within the university, the difficulties of transgender and intersex minorities in gaining access to quality public higher education. For the discussion, documents such as the edict, the opinion of the attorney's office and the position of the academic community will be presented, aiming to correlate the decision of the MEC with the need for inclusion of the group to the academic environment to question the reason(s) that led the institution together with the Federal Attorney's Office to annul the procedure.

Keywords: Transsexual; Transvestite; Non-binary; Intersex; Public University.

Sumário

1. Introdução.....	8
2. Metodologia.....	9
3. O Revisionismo Histórico das Políticas Públicas Indenitárias no Brasil.....	10
4. Os desafios de questões de Gênero e LGBTQIA+.....	13
5. A Dinâmica das Políticas Afirmativas: os desafios para pessoas LGBTQIA + no Brasil.....	16
6. Resultados.....	20
7. Considerações Finais.....	24
Referências Bibliográficas.....	26

INTRODUÇÃO

Analisando o projeto e as diretrizes da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), é possível pautar alguns de seus fundamentos iniciais, dentre eles a cooperação com países lusófonos, que fazem parte da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)¹ com o intuito de promover o desenvolvimento mútuo entre os interessados e, conseqüentemente, a comunidade acadêmica beneficiada com o projeto de maneira ampla (UNILAB, 2019).

Durante muitas décadas, parte da sociedade vivenciou um severo processo de exclusão social, impactando negativamente na representatividade que esses grupos possuem e que ainda tentam conquistar. De acordo com Gomes (2017), a partir da pressão de coletivos e de movimentos sociais, os ambientes públicos e privados que, historicamente, restringiam minorias sociais de ascenderem, tiveram reorganizada a sua composição nos últimos anos, onde houve uma mudança significativa, por exemplo, nas universidades, com relação aos perfis dos estudantes dessas instituições, possibilitando uma maior representatividade nesses espaços. Parte dessas mudanças se deve à Lei de Cotas², a qual oferece parte das vagas no ensino superior a pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, estudantes de escolas públicas e de baixa renda e a pessoas com deficiência.

Perpassando por um período de mudanças, no entanto, o Estado não avançou no apoio de políticas públicas promocionais que alavancassem um processo de inclusão social de outros grupos marginalizados, como por exemplo, de pessoas pertencentes a uma das letras da sigla LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, etc.) nas universidades públicas. Nesse sentido, a Unilab, mediante sua própria autonomia, dispôs de um edital específico que oferecia vagas remanescentes para pessoas transexuais, travestis, não binárias e intersexuais, mas que, infelizmente, foi anulado em função de um parecer da procuradoria federal.

¹ “A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) é um foro para o aprofundamento da amizade mútua e da cooperação entre os parceiros. A entidade goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia financeira”. - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - Objetivos. Cplp.org. Disponível em: <<https://www.cplp.org/id-2763.aspx>>. Acesso em: 19 jan.2021.

² “O parecer sobre a constitucionalidade do sistema de cotas emitido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em 2012, e a aprovação da lei n. 12.711 (denominada como a “Lei de Cotas”), em 29 de agosto de 2012, consolidaram e deram legitimidade para que fosse estabelecida a padronização da política pública de cunho nacional de reserva de vagas para estudantes de escola pública e para pretos, pardos e indígenas em todo o sistema de Educação Superior e nos Ensinos Médio e Técnico Federal.” (SILVA *et al.*, 2020, p. 330).

A partir desse ponto, podemos levantar alguns questionamentos em torno dessa rejeição, como: por que o incômodo da procuradoria não se estendeu ao edital dos indígenas e quilombolas proposto da mesma maneira que este? O real motivo do cancelamento foi a suposta ilegalidade no método de ingresso das pessoas a quem o edital se destinava ou existiu algum tipo de pressão externa? Existe a mesma inquietude por parte da universidade sem a publicização do pronunciamento desfavorável do presidente da república, Jair Messias Bolsonaro (sem partido) a respeito do processo seletivo?

Dessa forma, o estudo propõe-se a responder o seguinte problema de pesquisa: quais as razões para a reitoria cancelar do edital N° 29/2019 da Unilab e os seus efeitos decorrentes? Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é analisar o posicionamento da universidade e da comunidade acadêmica em relação ao cancelamento do edital na Unilab, bem como verificar os efeitos (ou as dificuldades) das políticas públicas identitárias com base na perspectiva de gênero e sexualidades.

Este estudo se justifica pela importância da inclusão de pessoas transgêneras e intersexuais na universidade e pretende entender as adversidades enfrentadas por essas pessoas com relação ao acesso à educação no ensino superior.

Tendo em vista o aprofundamento da temática, este artigo se constitui por quatro partes; sendo a primeira esta introdução, que apresentou a contextualização sobre o tema, o objetivo, a justificativa do estudo e o problema de pesquisa a ser respondido. Na segunda parte, será apresentada a metodologia do estudo e, na terceira parte, vêm os resultados da pesquisa, juntos com uma discussão da literatura sobre o tema. Na conclusão, apresentaremos as considerações finais do estudo e o referencial bibliográfico da pesquisa.

METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa documental e bibliográfica. Segundo Gil (2007), a pesquisa exploratória tem como finalidade possibilitar a maior familiarização com o problema da pesquisa. Um breve estudo sobre a temática foi realizado para tentar entender e contextualizar as problemáticas enfrentadas por pessoas transgêneras e intersexuais, bem como outras questões em torno da trajetória do público LGBTQIA+.

Segundo Goldenberg (1997, p. 34), a pesquisa qualitativa “não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.”. De acordo com Marconi e Lakatos (2016), a

pesquisa documental é definida como uma fonte de coleta de dados que está sujeita à análise de documentos, sejam eles escritos ou não.

Para este estudo, foram selecionados quatro documentos: o edital Nº 29/2019, a posição da Procuradoria Federal, uma publicação de uma rede social e uma nota pública estudantil do Diretório Central Estudantil (DCE).

O primeiro documento é o edital Nº 29/2019 da Unilab, encontrado no site da universidade, publicado no dia 09 de julho de 2019, o segundo documento é o Parecer nº 81/2019 emitido pela Procuradoria Federal junto à Unilab no dia 16 de julho de 2019, seguido do posicionamento do presidente da república também no mesmo dia e, por fim, a nota de contestação por parte do DCE.

Para a sua elaboração, a universidade definiu cada categoria para que a partir disso pudesse executar o processo seletivo específico para pessoas transgêneras e intersexuais. A proposta da seleção era a ocupação das 120 vagas remanescentes, tendo em vista que não foram em processos regulares (Enem/Sisu), sendo essas vagas destinadas a estudantes transexuais, travestis, pessoas não binárias e intersexuais oriundos de qualquer trajetória escolar, e que tenham concluído o ensino médio, sendo as três primeiras categorias amparadas pela categorização: pessoas transgêneras. Contudo, não foi possível distribuí-las visto a anulação do edital. O posicionamento da universidade foi de que o processo ia de encontro à Lei de Cotas e aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla concorrência em seleções públicas, portanto, alegando que o procedimento estaria violando parâmetros legais, o que culminou em sua anulação. Tal desfecho reverberou em diversos canais de notícias pelo país, levantando posicionamentos contra e a favor do cancelamento.

Para a comunidade LGBTQIA+, áreas como educação, saúde, trabalho e outros ainda não possuem garantia de direitos, e os existentes ainda são introdutórios, que são por maioria parte de planos importantes de governos de esquerda que permaneceram no poder por mais de dez anos. Dessa forma, ainda é necessária uma melhor estratégia para a implementação de planos e programas que possam estar articuladas com os projetos do governo brasileiro (MELLO; BRITO; MAROJA, 2016).

O Revisionismo Histórico das Políticas Públicas Indenitárias no Brasil

Uma das tensões que podemos perceber acerca de medidas que asseguram políticas públicas identitárias é o debate em torno das cotas em universidades públicas

do Brasil. Este foi um procedimento que intensificou conflitos, haja vista os grupos que se apoiam sob uma narrativa “anti-individualista”, conservando uma suposta igualdade formal, onde perante a lei todos os indivíduos devem ser tratados de modo equânime, e, portanto, não podendo adquirir supostos privilégios em detrimento dos demais. Contudo, há os que defendem, a partir de um resgate histórico, atenuar os efeitos remanescentes da escravidão e da discriminação de determinados grupos, que podem ser traduzidos em exclusão social no cenário mais recente, a partir do conceito de igualdade material e substantiva.

Pinto e Júnior (2004) apontam que a igualdade substantiva preza pelo enfoque no “resultado final”, no suporte aos que são desfavorecidos a partir de deliberações estatais e, desse modo, sendo capaz de compensar os déficits a partir da disposição de recursos, oportunidades, etc. Segundo Piovesan (2008), uma das tensões encontradas em torno do argumento contrário a ações afirmativas, alegando uma possível barreira entre brancos e negros no Brasil, endossando uma disputa racial. Entretanto, raça e etnia sempre foram o pivô de uma série de atitudes excludentes ante afro descendentes, desse modo, sendo utilizado agora ao revés para viabilizar a devida inclusão.

Ainda seguindo a mesma concepção, as cotas universitárias não simbolizam tão somente inclusão ou exclusão, mas também a promoção da diversidade em um território majoritariamente branco e heteronormativo. Além de alterar um padrão hegemônico perpetuado por décadas, a medida também possibilita a difusão de novas culturas e crenças e, por meio do diploma, uma oportunidade de ascender socialmente, democratizando o acesso à informação e ao poder, em seus diferentes fundamentos (PIOVESAN, 2008).

Ainda de acordo com a autora Piovesan (2008), as diferentes definições de igualdade podem ser observadas a partir de elementos específicos, podendo ser analisadas diariamente em diversas situações. Ou seja, embora todos sejam iguais perante a lei (igualdade formal), também existem elementos que privam um indivíduo de ter acesso a determinados recursos (igualdade material), que separa as massas de uma classe que detém o domínio restrito a um padrão de vida mais elevado. Do mesmo modo, essas restrições podem ser impostas não pautadas por um ponto de vista socioeconômico, mas pelo ponto de vista do gênero, da orientação sexual, identidade de gênero, da etnia, da idade, da raça, etc. (igualdade material/substantiva).

Baseado nesse modelo de inclusão pode-se considerar outro grupo que precisa ascender em escala social e ocupar espaços onde ainda são minorias e/ou que enfrentam dificuldades com relação à sua permanência: é o caso dos estudantes indígenas nas

universidades públicas. Durante muitos anos, os direitos à educação para pessoas indígenas eram negligenciados pelos governos, sem um real comprometimento ou grande destaque a essa agenda. De acordo com Bergamaschi, Doebber e Brito (2018), na medida em que mais escolas se estabeleceram nos arredores das terras indígenas, o acesso a essas instituições básicas tornava-se pouco mais frequente. Quando analisamos a participação desse grupo no ensino superior, conseguimos notar um distanciamento ainda maior de políticas públicas que primam a sua inserção nesse meio. A inoperância em diferentes esferas de governo em virtude da temática dificultou essa integração junto à comunidade acadêmica.

Ainda em 2004, o número estimado de estudantes indígenas nas universidades era menor que 1.500, transcendendo ao montante de aproximadamente 8.000 em 2012. A crescente se deu a partir do cumprimento de diretrizes que prezavam pela garantia de direitos indígenas, determinadas pelo Plano Nacional de Educação (BERGAMASCHI; DOEBER; BRITO, 2018).

O enfrentamento ante um sistema restritivo a uma possível evolução das pautas identitárias atravessa diferentes represálias, uma das mais comuns seria a de negação a privilégios oriundos dessas políticas de inclusão, que, na tentativa de promover a igualdade formal e evitar que indivíduos obtenham oportunidades em detrimento de outros, acabam por sucumbir o real propósito de concepções progressistas, principalmente quando reforçado a ideia de meritocracia sob circunstâncias onde, no contexto brasileiro, os grupos de diversas camadas sociais estão muito longe de serem postos em pé de igualdade. Segundo Guimarães (1999) *apud* Pinto e Júnior (2004, p.77) “procede a uma desconstrução radical do conceito de mérito, apresentado como uma ideologia, que mascara e mistifica processos sociais de manutenção de desigualdade e discriminação”.

Uma das medidas tomadas para contornar a situação e viabilizar o acesso de indígenas às universidades foram os editais específicos propostos por governos estaduais ou pelas próprias entidades. Foi o caso da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), que criou vagas suplementares e, a partir de um processo seletivo específico para a entrada desse grupo, conseguiu agregá-lo à comunidade acadêmica, uma vez que em 2007 não havia estudantes indígenas dentre os mais de 30 mil dispostos em 93 cursos diferentes (BERGAMASCHI; DOEBER; BRITO, 2018). Apesar de ainda ser um número baixo de ingressantes, gradativamente, as políticas de inclusão se mostram mais comuns e, constantemente, estão presentes em processos como esse, adotados pelas instituições em diversas maneiras.

Conforme explanado por Bergamaschi, Doeber e Brito (2018), a admissão desses grupos exprime uma preocupação mútua, tanto dos próprios grupos indígenas em serem inseridos e garantir a sua permanência, como das universidades em não apenas aumentarem o número de estudantes, mas também prover ações para uma permanência adequada. Ações como essas ainda caminham para se consolidarem enquanto política de Estado enraizada, a luta pela conquista de mais espaço também deve se estender em outros setores mais adiante, como nos cursos de pós-graduação ou em âmbito profissional, alinhando o processo de forma abrangente.

Um dos maiores progressos em termos de políticas identitárias no Brasil é a Lei de Cotas (Lei 12.711), posteriormente substituída pela Lei 13.409/2016, dessa vez incluindo pessoas com deficiência dentre as categorias. A Lei “tem favorecido um quadro político-social de inclusão da população negra e indígena em universidades e institutos federais antes nunca visto no país” (SANTOS, 2019, p. 2). Esta regulamentação configura-se como um aparato de inserção importantíssimo a diversos segmentos vulneráveis da sociedade, enrijecendo progressivamente sua participação em diferentes meios. Apesar de grandes avanços, ainda persistem disparidades com relação ao número das vagas ocupadas de modo amplo.

Segundo Santos (2019), conforme dados da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), o Ministério da Educação (MEC) afirma que a lei de cotas foi a responsável por conceder a ocupação de 20% das vagas em universidades públicas por pretos, pardos e indígenas até 2016. Discutir essa lei vai muito além do que a mera inserção de todos esses grupos nas instituições, mas também a ampliação do debate de modo que a universidade se aproprie de sua cultura, trazendo diferentes olhares para de fato integralizar o meio acadêmico.

Junto aos avanços significativos proporcionados por essa lei, também surgiram questionamentos acerca da admissão de estudantes cotistas. Uma vez que, de acordo com Santos (2019), a universidade pública supostamente perderia o seu padrão de qualidade e excelência ao permitir que pessoas com “vantagens” estariam em um nível inferior ante os estudantes não-cotistas. Alegações dessa natureza ratificam o seu teor racista e discriminatório voltados para negros e indígenas, acirrando o debate sobre um possível perfil desejado dentro do ensino superior. Assim sendo, podemos identificar uma discussão constante a respeito da Lei de Cotas em diversos ambientes, sendo pauta até mesmo entre disputas políticas em torno de grupos defensores da justiça social e da meritocracia dos próprios indivíduos.

Os desafios de questões de Gênero e Sexualidade

Após apresentar mecanismos que contribuíram de alguma forma para o estabelecimento de direito ao acesso à educação de diversos grupos, como a Lei de Cotas, analisaremos alguns dos desafios que envolvem questões de gênero e/ou perpassam a vida de pessoas pertencentes à sigla LGBTQIA+. É importante notar que, apesar de avanços pelo decorrer dos anos, ainda existem muitas represálias que impedem a participação popular de modo verdadeiramente inclusivo.

Além dos movimentos sociais, que detêm um papel fundamental em alavancar um maior destaque a essas pautas, o protagonismo político, similarmente, é um fator determinante na consolidação de projetos que assegurem direitos. Baseado nisso, Silva e Guimarães (2017) apresentam, em sua comparação, a relevância do diálogo sobre os direitos humanos LGBTQIA+ no Uruguai, onde existe uma presença mais intensa de organizações não governamentais, na tentativa de construir uma ponte de diálogo com a sociedade civil e aproximá-los de questões pertinentes a essas políticas.

Concomitantemente, entidades que defendem os direitos humanos na esfera internacional, como a Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersex (ILGA) e a Convenção Americana de Direitos Humanos (CIDH), atuam na luta por mais visibilidade desses grupos mediante os governos mais conservadores, bem como uma maior receptividade a uniões homoafetivas e contra a discriminação com base na orientação sexual e/ou identidade de gênero, chanceladas pela Declaração Universal de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas — ONU — (1948), que assegura as condições básicas para a manutenção da dignidade humana.

Um dos passos mais significantes na luta por direitos foi o matrimônio entre pessoas do mesmo sexo. O reconhecimento foi validado pelo STF em 2011, permitindo que casais do mesmo gênero e de relacionamento estável constituíssem uma unidade familiar, bem como os casais heterossexuais, direito essencial na garantia da liberdade dos indivíduos conforme previsto pelo Art. n.º 3, preconizando que “todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (ONU, 1948). De acordo com Silva e Guimarães (2017), no mesmo ano, o Ministério da Saúde passou a solicitar a orientação sexual das vítimas como dado obrigatório em homicídios de caráter mais violento. A coleta dessas informações se tornou pertinente na construção de um banco de dados eficiente e que apresente atualizações mais coerentes, que ressaltam a real motivação da infração.

Em um dos princípios dispostos nesse documento, o terceiro tópico atenta para a preservação do direito de nenhuma pessoa deve ser forçada a se submeter a procedimentos cirúrgicos, bem como esterilização, tratamento hormonal ou outros procedimentos médicos para que, a partir desses requisitos, tenham suas identidades de gênero reconhecidas. (PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, 2006). Outro ponto que, eventualmente, causa certo burburinho, é a imposição pela sociedade em considerar um possível assentimento da identidade alheia sob a condição de ter passado ou não por cirurgias e/ou tratamentos hormonais. Em resposta a isso, é imprescindível ponderar que muitas pessoas transexuais e intersexuais sentem-se totalmente confortáveis em seus próprios corpos e em suas condições atuais, sem necessariamente serem submetidas a quaisquer procedimentos médicos.

Apesar de uma série de princípios serem encorajados às instituições em cada país, a realidade de muitos indivíduos defendidos por entidades como a ILGA é degradante em vários aspectos sociais. A população carcerária, a título de exemplo, denota a violência sofrida por mulheres transexuais e/ou travestis, que, ao serem desacertadamente inseridas nos mesmos espaços de detentos homens, sofrem uma forte repressão em função de sua identidade de gênero, e, além da discriminação, têm os seus corpos violados ao serem estupradas. Apontam Silva e Guimarães (2017, p. 79):

O sistema carcerário da América Latina é visto como um dos piores do mundo, tal como aponta a Organização dos Estados Americanos (OEA), enfatizando o Brasil como o principal violador de direitos humanos nessa questão e, também, o que menos investe em políticas públicas com a finalidade de reinserção do preso na sociedade.

A situação apontada por esses dados revela uma estarrecedora experiência vivenciada por pessoas transexuais e travestis detidas em presídios da América Latina. O desconforto social é causado não apenas pelo sistema conservador, mas também pelas diversas camadas sociais, que dificultam o processo de unidade pretendido pela ONU, e apresentam os motivos pelos quais a causa deve ser amparada pelo Estado. Retomando a comparação entre alguns pontos comparativos entre Brasil e Uruguai, Silva e Guimarães (2017) revelam que, apesar de ambos os países serem da América Latina, os direitos essenciais previstos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos estão sendo cumpridos de forma mais prudente pelo Uruguai, país cuja a relevância em assegurar minorias como a população transexual, por exemplo, é bem maior em termos jurídicos quando comparados com o Brasil, onde ainda existe muita resistência em promover políticas públicas eficientes. A união estável de casais do mesmo sexo continua sendo um dos pontapés iniciais por uma maior inclusão em diversos países.

Citando um caso análogo, a violência de gênero, que perpassa a vida de várias mulheres no Brasil, são um alvo constante de atitudes misóginas e violentas. Esse grupo representa uma minoria (não quantitativa) da sociedade que luta pelo direito de equidade e respeito por décadas, e que, a partir de muito esforço, atribuíram mecanismos de defesa aos seus princípios. Paralelo a isso, a luta entre mulheres transexuais e o machismo estrutural instituído em discursos disseminados por numerosos meios de comunicação e/ou linguagem se assimila ao *status* de inferioridade pretendido por um segmento conservador, com relação ao que pode ser interpretado como “feminino”. As medidas defensivas de natureza punitiva reverberaram no comportamento social atualmente, no sentido de preencher a lacuna de justiça social. No entanto, ainda carecendo de disposições eficientes na promoção de políticas públicas que visem a agregar mais respeito às diferentes identidades de gênero.

A Dinâmica das Políticas Afirmativas: os desafios para pessoas LGBTQIA+ no Brasil

A trajetória das políticas públicas voltadas para atender a demanda de minorias historicamente excluídas no Brasil é amplamente percebida a partir de uma perspectiva social. A experiência do Estado em se ater a questões de gênero, de raça, de etnia, de sexualidade, etc. vem se tornando cada vez mais desafiadora ante a oposição das políticas afirmativas. Segundo Piovesan (2008), um dos dilemas acerca das políticas afirmativas no Brasil é a discussão entre a igualdade formal e igualdade material, haja vista que os opositores alegam a violação do princípio da igualdade formal, sustentando a afirmação de que “todos são iguais perante a lei”.

Muitos foram os acontecimentos históricos que propiciaram cenários de graves violações aos direitos humanos, onde uma relação de poder baseada em diversas características (como raça, gênero, etc.) excluiu alguns grupos, tendo como cerne as diferenças entre o que é considerado apropriado num sentido amplo. Consequentemente, esses grupos minoritários se encontram em situação de subalternidade, uma vez que eles são colocados numa posição inferiorizada em diversas situações, o que é evidenciado em diferentes recortes de tempo, seja pela escravidão ou até mesmo pelo nazismo.

A partir do juízo negativo e amplo sobre esses acontecimentos, surge a necessidade de restaurar fundamentos essenciais para a convivência social, delimitando limites para o que pode ser considerado como uma violação da dignidade humana. “É nesse cenário que as Nações Unidas aprovam, em 1965, a Convenção sobre a

Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, ratificada por 170 Estados, entre eles o Brasil, que a ratificou em 27 de março de 1968” (PIOVESAN, 2008, p. 2). Apesar de, teoricamente e em termos formais, esses grupos terem direitos assegurados, a discussão sobre políticas afirmativas específicas para determinados segmentos ainda se estende para além do campo das teorias.

Nesse sentido, é necessário ter em vista que o percurso do movimento LGBTQIA+ se configura como um grupo social marginalizado, e a partir disso é importante entender o contexto em que essas pessoas viviam antes da compreensão atual, ou até mesmo os fatores que intensificaram a repressão sofrida por elas nessa trajetória. Um exemplo disso é o caso da epidemia do HIV/AIDS, constantemente associada a homossexuais equivocadamente pelo senso comum, culminando no isolamento desse grupo a posteriori. Muitos fiéis, com base em interpretações históricas e oportunistas de textos cristãos, acreditavam num tipo de “justiça divina”, de natureza punitiva, visto os atos considerados pecaminosos pelas igrejas.

Gradativamente, a cidadania LGBTQIA+ foi ganhando espaço e, com isso, ficando um pouco menos vulnerável, contudo, ainda bem distante de sustentar-se sem a responsabilização da sociedade brasileira. O processo de amadurecimento das políticas afirmativas que garantam os direitos de pessoas LGBTQIA+ ainda é lento, visto que as posturas políticas divergentes se intensificaram na última década, desencadeando até mesmo certo repúdio pelos opositores ao movimento em toda a sua amplitude.

Na contramão de todo o progresso alcançado pela resistência do movimento pelo país, a atual postura do governo é a de não incentivo e até de perseguição aos movimentos que visam à promoção de debates acerca de diversos temas, corroborado em muitas ocasiões pelo próprio presidente da república, Jair Messias Bolsonaro, haja vista suas declarações superficiais a partir de um ponto de vista ideológico, em função da polarização política crescente nos últimos anos, desde o início de seu mandato, já deixava bem explícita a sua intenção junto aos demais ministros em reduzir a LGTBfobia a um mero discurso ideológico e absolutamente vinculado à oposição, consequentemente, dificultando novas conquistas do movimento.

A fragilidade em relação às políticas públicas que contemplem a temática é devido, ademais, a muitos mitos e discursos falaciosos em torno de pessoas com diferentes tipos de orientação sexual ou identidade de gênero. O burburinho deve-se ao grande preconceito estrutural, fomentado durante séculos por uma cultura machista, que também recaiu sobre a população LGBTQIA+, vide, por exemplo, as concepções nazistas e suas práticas abomináveis contra homossexuais, em busca de uma “raça

pura”, uma vez que essas pessoas eram marcadas nos campos de concentração com um triângulo rosa invertido, costurado em suas vestimentas durante o período da segunda guerra.

Muito do estigma construído com passar dos anos, relativo à suposta inexistência da fluidez da sexualidade humana, pode ser percebido no texto de Luiz Mott, que, a partir da análise de diversos documentos e registros manuscritos, datados em décadas passadas no continente africano, constam diversos relatos sobre civis comuns, soldados, líderes religiosos, governantes, etc. envolvidos em relações homoafetivas e/ou que se identificavam com gêneros diferentes.

De acordo com Mott (2005, p. 4),

o primeiro caso documentado de um africano praticante do “amor que não ousava dizer o nome” remete-nos a uma travesti prostituta presa pela Inquisição Portuguesa em 1556. Trata-se de Antonio, um escravo negro natural do Reino de Benin, detido em Lisboa, o qual “quando o chamam de homem, não gosta disso”. “Comumente o chamam de Vitória e só queria que lhe chamassem de Vitória, e quem lhe chamava de negro, corria às pedradas”. Tinha figura imponente: “grande de corpo, mal assombrado, sem barba, muito preto”.

O texto apresenta claras evidências da presença de travestis numa época cujo o debate sobre o assunto ainda era muito escasso em comparação a hoje, conseqüentemente, entrando em conflito com opiniões que alegam a ilegitimidade desses indivíduos num amplo contexto histórico-social.

Ainda sobre os relatos constatados por Mott, podemos perceber a marginalização e o julgamento, sobretudo, a partir de raízes católicas eurocêntricas sob determinados indivíduos com base na sua sexualidade, culminando em tratamentos desumanizados e punições severas (muitas delas asseguradas por lei em alguns países do mundo até hoje) que podemos observar a seguir:

Essa inegável presença da “homossexualidade nativa” teve novo incremento e diversificação/mestiçagem cultural com a chegada dos europeus, provindos de reinos onde a sodomia era crime equiparado ao regicídio e à traição nacional, considerada o “mais torpe, sujo e desonesto pecado”, e os sodomitas passíveis de serem condenados à morte na fogueira. (MOTT, 2005, p. 11).

A Europa, a partir de seu embasamento católico, imputou sobre a África uma narrativa no mínimo distorcida, referindo-se por meio de termos desrespeitosos a pessoas de diferentes orientações sexuais ou identidades de gênero. É importante ressaltar que situações como essa estruturaram uma sociedade intolerante às pessoas

LGBTQIA+, dificultando o processo de inclusão e tencionando o debate sobre políticas afirmativas voltadas para atender a comunidade.

Um dos pontos mais relevantes sobre esse conflito é um divisor de águas no sentido de revidar contra a postura agressiva à comunidade foi a “Revolta de Stonewall” nos Estados Unidos da América (EUA) em 1969, na qual tinha a ativista Marsha P. Johnson, uma mulher transgênero, como uma das figuras que protagonizaram o movimento. O protesto estabeleceu a unidade de muitos apoiadores e abriu portas relativas ao reconhecimento dessa população em muitos segmentos, bem como a popularização do movimento DRAG (Dressed Resembling A Girl) e das *Drag Queens* enquanto além de ato artístico, um ato, sobretudo politizado. A partir desse marco histórico, os protestos ganharam cada vez mais força, ano após ano, reafirmando a existência dos que sempre foram reprimidos, a revolta é reconhecida mundialmente como pontapé inicial na luta pelos direitos da comunidade.

A Revolta de Stonewall foi marcada pela resistência LGBTQIA+ ante toda a perseguição decorrente da força policial em consonância com a política vigente da época. De acordo com Bastos (2006, p. 6),

É possível descrevê-la como uma série de querelas entre a nascente militância gay e as forças policiais de Nova York, a partir de uma incursão policial nas adjacências do bar Stonewall, localizado no Village, culminando em um conflito aberto e uma mobilização sem precedentes da comunidade gay nova-iorquina.

Antes disso, sem muito amparo de políticas ou lideranças que os destacassem, a comunidade também passou a se apoiar em discursos igualitários de movimentos feministas e da população negra, haja vista as mesmas condições no processo de exclusão.

É importante levar em consideração todas essas variáveis quando discorrermos sobre esse momento da história, no qual os direitos da comunidade LGBTQIA+ ainda não estão enraizados, e que a repressão ao movimento continua ganhando força, direitos esses inseridos numa sociedade que ainda está longe de ser ideal e receptiva às diferenças. Valendo-se dessas circunstâncias, a Comissão Internacional de Juristas e o Serviço Internacional de Direitos Humanos organizaram um projeto intitulado “Princípios de Yogyakarta”, esse documento foi proposto em fase preliminar em 2006 na Universidade Gadjah Mada, em Yogyakarta, Indonésia, refinado e avaliado por diversos especialistas de diferentes países. A proposta principal do projeto era reunir

normas e princípios jurídicos que amparassem os direitos de indivíduos de diferentes orientações sexuais e/ou identidade de gênero.

Um dos desafios encontrados por pessoas transexuais é a dificuldade em ter acesso a trabalhos formais, por exemplo. Além de terem que lidar com o preconceito, com o constrangimento e com a repressão social, muitas pessoas chegam a ser expulsas de casa em função da sua sexualidade/identidade de gênero. Esse fator reforça mais ainda o estigma e a marginalização recorrente dessa população. Das normas previstas nos Princípios de Yogyakarta (2006), o direito ao trabalho digno, às condições de trabalho justas e que não discrimine pessoas com base na sua orientação sexual ou na sua identidade de gênero, dentre outras apresentadas como direito à habitação, à vida, etc. O documento também atenta sobre o direito à educação sem discriminação em um dos seus tópicos (2006, p. 24):

Garantir que toda pessoa tenha acesso a oportunidades e recursos para aprendizado ao longo da vida, sem discriminação por motivos de orientação sexual ou identidade de gênero, inclusive adultos que já tenham sofrido essas formas de discriminação no sistema educacional.

Mesmo com o cenário pessimista quanto às medidas de inclusão, no campo da política podemos apontar a crescente com relação ao número de pessoas LGBTQIA+. Registra-se que pelo menos 25 pessoas foram eleitas vereadores nas eleições de 2020 em todo o Brasil, embora pouco expressivo, o número representa uma maior defesa dos direitos da comunidade e um passo importante dentre as conquistas da sigla.

O movimento em si está se fortalecendo e ganhando cada vez mais visibilidade, desenvolvendo-se lentamente, seja por meio da arte, da dança, da política, da educação, etc. No entanto, contraditoriamente, ao passo em que existem conquistas significativas, ainda existem muita resistência e posicionamentos LGBTfóbicos no cenário atual. O caso da UNILAB, que dentro de sua autonomia ousou propor um edital com base nas questões de identidade de gênero e sexualidades, é bastante emblemático.

RESULTADOS

À vista disso, esta pesquisa teve como objetivo analisar o posicionamento da universidade com relação ao cancelamento do edital para transgêneros e intersexuais. A partir do problema de pesquisa, procurou-se entender as razões para o cancelamento, bem como explorar as dificuldades de acesso à educação pelo grupo a que ele se destina.

Em seguida, serão apresentados os dados obtidos para essa pesquisa. O primeiro dado a ser apresentado será um recorte referente ao edital N° 29/2019 da Unilab explicitando a especificidade quanto ao processo seletivo.

Quadro 1 - Processo Seletivo para Transexuais, Travestis, Não Binários e Intersexuais.

EDITAL N° 29/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS E INTERSEXUAIS
Recorte 1: 2. DA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital estudantes transexuais, travestis, pessoas não binárias e intersexuais oriundos de qualquer percurso escolar, e que tenham concluído o ensino médio. As três primeiras subcategorias estão amparadas pela categoria pessoas transgêneras.

Fonte: (UNILAB, 2019).

O processo seletivo pretendia promover a inclusão do supracitado grupo na universidade, como foi apresentado no Quadro 1, reiterando a importância que a iniciativa tem, vide a situação de marginalização que foi atribuída a eles culminando em desemprego e falta de perspectiva de profissionalização formal. Pode-se notar ainda hoje, inclusive, o reflexo de um grupo que por muito tempo foi negligenciado por governos de diferentes esferas ou até mesmo perseguido pela igreja católica eurocêntrica em séculos da evolução social.

O segundo quadro é o parecer n.00081/2019 da Procuradoria Federal emitido junto a Unilab onde serão expostos os recortes do documento que se referem ao edital emitido no dia 16 de julho de 2019.

Quadro 2 - Parecer da Procuradoria da Unilab.

PARECER n. 00081/2019/GAB/PFUNILAB/PGF/AGU
Recorte 1: II- Da ofensa aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade 14. Sob a ótica dos princípios basilares da razoabilidade e da proporcionalidade há de se questionar se a medida adotada pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab obedece a estes comandos de legitimidade. Reservar 100% (cem por cento) das vagas (120, frise-se) da ampla concorrência para alunos transexuais, travestis, pessoas não binárias e intersexuais é razoável?
Recorte 2: 18. Desta feita, ao contemplar exclusivamente candidatos insertos na categoria de alunos da comunidade LGBT, o EDITAL N° 29/2019 subverteu a regra das cotas, distorcendo sua própria ratioessendi, à medida em que, ao tentar corrigir uma eventual desigualdade material, acabou por instituir uma "isonomia às avessas", incorrendo em ofensa aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. O ato em verdade, esvazia a concorrência entre os alunos, e tende a causar outras desigualdades no decorrer do tempo.
Recorte 3: CONCLUSÃO

19. Ante o exposto, opina-se:

1. pela desaprovação jurídica da minuta do Edital nº 29/2019;
2. pela imediata suspensão do Edital nº 29/2019 e consequente paralisação do certame;
3. pela anulação do Edital nº 29/2019, amparado no poder de autotutela da Administração.

Fonte: (BRASIL, 2019)

O primeiro recorte do parecer relata sobre a escolha da universidade em reservar 100% das vagas (ociosas) para a entrada de estudantes transexuais, travestis, pessoas não binárias e intersexuais, questionando se essa decisão é coerente aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. O segundo recorte menciona que o edital descaracterizou a regra das cotas, que teve falhas na sua apresentação ao tentar ajustar uma desigualdade presente na sociedade e que as vagas não devem ser exclusivamente destinadas apenas para a comunidade LGBTQIA+. É importante pontuar que, como já abordado neste trabalho, editais específicos não são exclusividade da Unilab, pois outros processos seletivos através dessa ferramenta já foram implementados em outras universidades pelo país. O terceiro recorte descreve a decisão da procuradoria sobre o edital e tem como decisões a reprovação jurídica, a suspensão da paralisação e a sua anulação.

Embora a procuradoria tenha alegado irregularidades quanto ao processo seletivo, é interessante pensar na similaridade entre este edital e o promovido para indígenas e quilombolas, uma vez que diversas universidades também adotaram um critério específico quanto às inscrições. Logo, percebemos que o mesmo argumento não foi aplicado aos dois grupos, o juízo de valor feito pela procuradoria acerca do público a quem o edital nº 29/2019 da Unilab se direcionava permitiu que apenas um tivesse repercussão a nível nacional, ou seja, o critério foi aplicado apenas a um dos grupos.

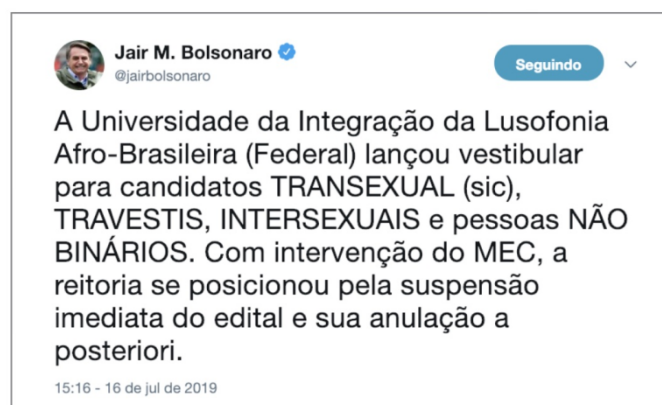
Em resumo, apesar de ambas serem situações teoricamente similares, existe uma cisão social que orienta o que é mais socialmente aceito ou não. Como se pode ver, a resistência e o desconforto tiveram uma intensidade maior quando o cerne era voltado para determinada pauta. Além disso é importante mencionar que a decisão do MEC em intervir foi posterior a uma denúncia feita por um deputado da bancada evangélica no Congresso Nacional, circunstância onde o presidente trouxe o equivocado termo “Ideologia de Gênero” a tona, referindo-se às políticas de inclusão para transgêneros e intersexuais. Após a insatisfação, o presidente encaminhou a denúncia ao MEC.

Como previamente apontado, embora a Lei de Cotas tenha se consolidado como divisor de águas na trajetória das políticas públicas brasileiras, ainda não foi possível compreender a amplitude de pessoas da comunidade LGBTQIA+ dentro dessa política afirmativa, levando as instituições a recorrerem a métodos alternativos dentro das

possibilidades da universidade. Aqui também podemos fazer um paralelo ao conceito da igualdade substantiva, uma vez que critério adotado para a aprovação do edital foi a identidade de gênero dos candidatos às vagas.

Concomitantemente ao parecer, no dia 16 de julho de 2019, mesmo dia em que o documento foi publicado pela procuradoria da Unilab, o presidente da república Jair Messias Bolsonaro, por meio de suas redes sociais, compartilhou publicamente a notícia de que o MEC interveio na publicação do edital, consequentemente, levando à suspensão da sua finalidade. Segue abaixo a figura 1 retirada do Twitter oficial do presidente.

Figura 1 - Tweet de Jair Bolsonaro (16 de julho de 2019).



Fonte: www.twitter.com/jairbolsonaro.

Ao ser favorável ao cancelamento do edital, Bolsonaro intensifica os ataques a grupos que defendem uma maior inclusão de minorias. Segundo Amaral e Cadorin (2017), o discurso pode não somente organizar uma sociedade, mas, também, causar alterações quanto a uma visão mais ampla do indivíduo nela inserido.

Em uma publicação no *site* da universidade, no dia 18 de julho de 2019, titulada como “Unilab cria Grupo de Trabalho para propor um novo edital que contemple pessoas Transgêneras e Intersexuais”, na tentativa de atenuar as tensões na mídia e no corpo discente, a universidade propôs um grupo de trabalho para construir um novo edital que pudesse atender a legislação vigente, englobando os mesmos objetivos do primeiro, após elaborado, ele passará por uma avaliação jurídica (UNILAB, 2019).

Após o pronunciamento do presidente junto ao MEC, o Diretório Central Estudantil (DCE/Unilab) realizou uma assembleia no dia 18 de julho e publicou uma nota pública no dia 21 de julho de 2019, segue abaixo dois recortes da nota.

Figura 2 - Nota Pública Estudantil do DCE.

Recorte 1:

O Diretório Central Estudantil, entidade máxima representativa da comunidade estudantil, vêm a público explicar os motivos da ocupação dos campi da UNILAB tendo em vista que acontece diante de um cenário promovida pelo Governo Federal de desmonte da educação pública, gratuita e de qualidade o qual coloca em risco a permanência de milhões de estudantes oriundos das camadas populares, negros e negras e lgbtqi+.

Eis os motivos:

1. O cancelamento do EDITAL Nº 29/2019, de 9 de julho de 2019, que torna público processo seletivo específico para candidatas(os) transgêneras(os) e intersexuais nos cursos de graduação da UNILAB que destina 120 vagas ociosas da instituição para esta população historicamente marginalizada

Recorte 2:

Diante disso, a ocupação estudantil se fez necessária para barrar os retrocessos citados acima. E foi legitimada por unanimidade pelos estudantes que participaram da Assembleia Estudantil no Pátio do Campus da Liberdade, na última quinta-feira (18), às 15h.

Fonte: Disponibilizado pelo DCE da Unilab.

O recorte 1 descreve um dos motivos para a ocupação nos *campi* da Unilab, o recorte 2 informa a legitimidade da ocupação por parte dos estudantes, realizada pela assembleia estudantil, em que é representada por todos os cursos de graduação da universidade. Mediante a isso, validou-se o posicionamento dos estudantes contra a decisão do MEC.

Apesar de o parecer classificar a adoção desse método de ingresso como irrazoável e desproporcional, podemos constatar que outras universidades brasileiras já aderiram a processos similares e obtiveram resultados positivos e geraram repercussões menores. Após o cancelamento, a Defensoria Pública da União (DPU) emitiu um comunicado recomendando o restabelecimento do edital³, dentre essas recomendações afirmando a ilegalidade da intervenção do MEC em medidas decorrentes do exercício da autonomia da universidade, vide Constituição Federal. Apesar dos esforços, o edital não foi retomado até o momento e não existem fortes indícios de que ele seja.

Na sociedade moderna, a diversidade pode ser traduzida em grupos com padrões e costumes diferentes. Contudo, as diferenças que esses grupos representam provocam reações adversas quando são confrontadas com grupos dominantes, dificultando a convivência e a integração. Apesar de existir uma hegemonia de identidades, a

³ Disponível em:

<https://g1.globo.com/ce/ceara/carnaval/2019/noticia/2019/08/12/defensoria-recomenda-a-retomada-do-edital-da-unilab-com-vagas-para-pessoas-transgeneros-e-intersexuais.ghtml>. Acesso em: 20 mar. 2021.

fragmentação do poder exercida por um grupo sobre os outros também influencia a identidade dos indivíduos (MACHADO, 2016).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o posicionamento contrário da reitoria da Unilab com relação ao edital, a oportunidade de minorias, especificamente de transexuais, travestis, pessoas não binárias e intersexuais, se distancia de um objetivo almejado e as perspectivas futuras quanto ao ingresso no ensino superior postergam-se. Apesar do atraso de políticas públicas eficientes para a comunidade LGBTQIA+, a tentativa do processo seletivo abre portas para futuras oportunidades, representando a urgência da pauta na sociedade, mesmo que em meio a um intenso conservadorismo, chancelado, inclusive, pela representação máxima do poder executivo no Brasil.

O desenvolvimento desta pesquisa proporcionou uma ampla visão sobre o cancelamento do edital nº 29/2019 da Unilab e os seus efeitos. A questão de pesquisa foi respondida, mostrando os motivos do cancelamento e os acontecimentos que ocorreram após a decisão da procuradoria. Dessa forma, o objetivo de analisar o posicionamento da universidade e da comunidade acadêmica como um todo, além de trazer à tona o revisionismo histórico que permeia as pautas identitárias foi alcançado.

A anulação do processo seletivo revela os desafios reais desse grupo em conseguir se sentir confortável e inserido em diversos ambientes, de pertencer a espaços em que normalmente não é possível notá-lo. Visto isso, a decisão apresentada pela Unilab não só impede o processo de diversidade das identidades como também dificulta a representatividade desses grupos, privando-os de ascender na escala social e, principalmente, privando-os de participar e de adquirir poder através do conhecimento.

Dessa forma, espera-se que um novo edital seja realizado e que a comunidade LGBTQIA+ seja beneficiada, de forma a viabilizar o seu acesso a um ambiente ainda tão restrito e pouco receptivo às diferenças.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Victor Carvalho. CADORIN, Fábio Bitencourt. **Exclusão de minorias na sociedade pós-moderna: ferramentas foucaultianas de controle do discurso.**

Universidade Veiga de Almeida. Rio de Janeiro, 2017.

BASTOS, Francisco Inácio. **A Primeira Década: uma série de coincidências infelizes.** Rio de Janeiro. Fio Cruz. 2006.

BERGAMASCHI, Maria Aparecida; DOEBER, Michele Barcelos; BRITO, PatriciaOliveira. Estudantes indígenas em universidades brasileiras: um estudo das políticas de acesso e permanência. **Rev. bras. Estud. pedagog.**, Brasília, v. 99, n. 251, p.37-53, jan./abr. 2018.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar.** Editora Record, 1997.

GOMES, N. L. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DIVERSIDADE. *SapereAude*, v. 8, n. 15, p. 7-22, 22 jul. 2017. MARCONI, Marina de Andrade, LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MACHADO, Rodrigo Tavares. **O Percurso Escolar dos Transgêneros no Brasil.** Universidade de São Paulo. 2016.

BRASIL. GABINETE PF/UNILAB. Parecer PARECER n. 00081/2019/GAB/PFUNILAB/PGF/AGU, de 15 de julho de 2019. Dispõe sobre o cancelamento do edital para ingresso de alunos na graduação, de participação exclusiva de candidatos transexuais, travestis, não binários e intersexuais. Disponível em: http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2019/07/Parecer-n.-00081_2019_GAB_PFUNILAB_PGF_AGU.pdf. Acesso em: 02 out. 2019.

MELLO, L.; BRITO, W.; MAROJA, D. Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: notas sobre alcances e possibilidades. **Cadernos Pagu**, n. 39, p. 403-429, 14 abr. 2016.

MOTT, Luiz. Raízes Históricas da Homossexualidade no Atlântico Lusófono Negro. **Afro-ásia**. 33. 2005.

PINTO, Paulo Gabriel Hilu da Rocha; GUIMARÃES, Paulo Eugênio Clemente. **Políticas Públicas e Políticas Identitárias: Uma etnografia da adoção das cotas na UERJ.** Rio de Janeiro. 2004.

PIOVESAN, Flávia. Ações Afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas. Florianópolis: **Revista Estudos Feministas**, set-dez. 2008.

PRINCÍPIO DE YOGYAKARTA. **Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.** Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf. Acesso em 27 fevereiro. 2020.

SANTOS, Juliana Silva. **O discurso sobre as cotas raciais antes da Lei 12.711/2012: letramentos acadêmicos e a ampliação do acesso ao ensino superior no Brasil.** Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

SILVA, Matheus da; GUIMARÃES, Elisabeth da Fonseca. Estudo Comparativo das Políticas Públicas de Direitos Humanos LGBTs do Uruguai e Brasil. **Revistas Sociais & Humanas**, vol. 30. nº 3. 2017.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (CE). UNILAB. EDITAL Nº 29/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019. **PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS E INTERSEXUAIS**, Redenção, p. 1-16, 9 jul. 2019. Disponível em: http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2019/07/PROCESSO-SELETIVO-TTT_2019-2_29_19.pdf. Acesso em: 1 out. 2019.

UNILAB. UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA. (Brasil). **Como surgiu.** Disponível em: <http://www.unilab.edu.br/como-surgiu/>. Acesso em: 01 out. 2019.

UNILAB. UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA. (Brasil). **Unilab cria Grupo de Trabalho para propor um novo edital que contemple pessoas Transgêneras e Intersexuais.** Disponível em: <http://www.unilab.edu.br/noticias/2019/07/18/unilab-cria-grupo-de-trabalho-para-propor-um-novo-edital-que-contemple-pessoas-transgeneras-e-intersexuais/>. Acesso em: 02 out. 2019.